

# EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2014.

### TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

**O Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro,** torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Portaria nº 284/2014, realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, sendo considerado para tal fim o lote, será integralmente conduzida pela Pregoeira e sua equipe de apoio, e encontra—se fundamentada na Lei nº 10.520/02, sendo regulamentada pelo Decreto nº 5.450/05, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 142/2004, Lei Municipal nº 357/2011 e pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos.

Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização desta Licitação na data acima marcada, o Certame ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Pregoeira.

A realização da presente Licitação foi devidamente autorizada pelo Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo conforme consta no Processo nº. 14.634/2014.

O provedor do sistema eletrônico adotado pelo **Município de São Gonçalo** para a realização deste certame é o da **Caixa Econômica Federal – CAIXA**.

Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como **ME/EPP**.

Para a participação nesta licitação deverão, ainda, ser observadas as seguintes informações:

#### PRAZO PARA CREDENCIAMENTO:

Até 14:00 h do dia 23/09/2014.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até 14:30 h do dia 23/09/2014.

#### PRAZO PARA OFERECIMENTO DE LANCES:

De 15:00 h às 16:00 h do dia 23/09/2014, acrescido do período aleatório.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Até 23:59 h do dia 18/09/2014.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.



#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objeto a FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAMPÕES LEVES E PESADOS E GRELHAS DE FERRO PARA ATENDER NECESSIDADES DA USINA, DCO"S E AÇÕES COMUNITÁRIAS (MUTIRÃO) NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.
- **1.2.** Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Anexo III	Modelo de Proposta Comercial
Anexo IV	Declaração de fatos supervenientes
Anexo V	Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários
Anexo VI	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VII	Minuta de Contrato
Anexo VIII	Declaração que não possui parentesco

# 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, **não poderão participar da licitação**:
  - a) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com o Município de São Gonçalo e/ou suas entidades ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;
  - b) empresas que se encontrem sob o regime falimentar, inclusive as que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda, em processo concordatário;
  - c) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
  - d) empresas em consórcio.

#### 3. DO CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES.

- **3.1.** Para a participação nesta licitação é necessário que a licitante atenda a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, providencie a sua certificação e o seu credenciamento junto à CAIXA.
- **3.2.** As licitantes, ainda não cadastradas na CAIXA, deverão providenciar o seu cadastramento acessando o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), escolher no quadro Navegue por, selecionar a opção Outros Compradores :: Pregão Eletrônico, item Cadastre-se, onde deverão informar todos os dados solicitados.
- **3.3.** Após esta providência, a licitante receberá, via e-mail, o código de acesso para ser combinado com a senha temporária. Só a combinação da senha temporária com o código de



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PMSG N.º 033/2014

acesso permitirá o cadastramento da senha definitiva, pessoal e intransferível, para fins de navegação no Sistema. A mesma senha usada no cadastramento da licitante poderá ser confirmada como a senha definitiva para uso no sítio.

- **3.4.** O cadastramento / credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 3.5. De posse da senha, a licitante deverá acessar novamente o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), escolher no quadro Navegue por, selecionar a opção Outros Compradores: Pregão Eletrônico, item Certifique-se, para providenciar a elaboração da procuração necessária à certificação, conforme modelo ali disponibilizado, bem como para o preenchimento de informações complementares solicitadas na página.
- **3.5.1**. A referida procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
- **2.5.2**. Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **3.6.** Após digitar seus dados no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, a licitante será convocada, via e-mail, a comparecer a uma das Agências da CAIXA, munida dos documentos mencionados nos subitens 3.5.1 ou 3.5.2, conforme o caso, para efetivar a sua certificação.
- **3.6.1.** O representante legal da empresa, identificado com a Carteira de Identidade ou documento equivalente, deverá se apresentar ao Gerente Empresarial da Agência que, após verificar a autenticidade dos documentos e das informações prestadas, efetuará a certificação da empresa interessada.
- 3.7. Após essa etapa, a empresa deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão, no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), escolher no quadro Navegue por, selecionar a opção Compradores :: Pregão Eletrônico, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK), selecionando o respectivo edital e registrando seu credenciamento ao certame, até o dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.
- **3.7.1** Após este prazo não mais será admitido o credenciamento para a participação neste pregão eletrônico.
- **3.7.2** O credenciamento tem sua validade restrita a um único pregão eletrônico, devendo a licitante credenciar-se todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pela **Município de São Gonçalo**. A validação do credenciamento dar-se-á quando a licitante informar o seu CPF/CNPJ, senha de acesso e receber e-mail confirmando o credenciamento.



- **3.8.** As empresas cadastradas no sítio da CAIXA, e interessadas em participar do presente certame, que não possuam senha de acesso ou a esqueceram, devem acessar o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), no quadro Navegue por escolher a opção Outros Compradores :: Compra Direta, item Alteração de Cadastro, Esqueci minha Senha, digitar uma Nova Senha Provisória e enviar. Em seguida adotar os procedimentos descritos nos subitens 3.3 acima, e seguintes.
- **3.9.** A **certificação é válida por 12 (doze) meses** e possibilitará a participação em todos os pregões eletrônicos da CAIXA, sendo que o **credenciamento é específico para cada pregão eletrônico**.
- **3.10.** O link **Editais** permite o acesso a todos os pregões eletrônicos na fase de credenciamento, possibilitando a visualização dos dados dos itens licitados e do Edital. O fornecedor pode credenciar-se clicando no *link* **Edital**, na lista de pregões eletrônicos. Ao clicar no *link* **Edital**, serão apresentadas as seguintes opções ao fornecedor: **Visualizar Edital**, **Credenciamento**, **Impugnação**, e **Visualizar Retificação do Edital**, caso o Edital tenha sido modificado.
- **3.11.** O *link* **Visualizar Edital** permite a leitura do Edital, impressão e/ou *download* do arquivo, bastando, para isto, clicar com o botão direito do mouse sobre o *link* **Visualizar Edital** e escolher a opção **Salvar destino como...**).
- 3.12. Durante o credenciamento a licitante deverá firmar o Termo de Responsabilidade, no campo específico do endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), em Navegue por escolher a opção Outros Compradores :: Pregão Eletrônico, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK), selecionar o Pregão nº 033/2014, clicar em Edital, onde declara que a empresa:
- a) atende às exigências de habilitação previstas no Edital;
- b) tem pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências para a execução do Contrato;
- c) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- d) inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- e) não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
- f) Atende a Lei Complementar nº 123/06 quanto a Forma de Constituição (ME/EPP) e Lei Municipal nº 357/2011.
- **3.13.** Em caso de dúvidas quanto aos procedimentos acima indicados, e problemas decorrentes do uso do sistema da CAIXA, a licitante deverá obter informações através do telefone da **CAIXA 0800 726-0104**.



#### 4. DO SISTEMA ELETRÔNICO.

- **4.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiros e firmes a sua proposta e seus lances, consoante o inciso III, do art. 13, do Decreto nº 5.450/05.
- **4.1.1** . A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- **4.1.2** .O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.2.** Se o sistema do pregão eletrônico da CAIXA ficar inacessível por problemas operacionais da própria, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública.
- **4.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange o subitem anterior.
- **4.4.** No caso de desconexão apenas da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando a Pregoeira sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados, salvo se a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, quando então a sessão do pregão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação via e-mail aos participantes.

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

- **5.1.** Para ter acesso a essa etapa do processo a licitante deverá obrigatoriamente, ter cumprido as etapas anteriores.
- **5.1.1.** Nessa etapa serão visualizados os pregões eletrônicos que estão em fase de recebimento de propostas.
- 5.2. No endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), escolher no quadro Navegue por, selecionar a opção Outros Compradores:: Pregão Eletrônico, item Propostas, escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK), selecionar o Pregão nº 033/2014, escolher a opção Enviar Proposta, clicando no \$ (ícone que aparece do lado direito da tela), abrindo a tela digitar CNPJ/senha, através da opção Anexar Planilha, abre a tela para procurar no seu computador o arquivo que contém a Proposta Comercial. Clique em Salvar e a tela voltará para a página Proposta, que deverá ser preenchida corretamente, inclusive o campo reservado ao preço. Ao final clicar em Confirmar Envio.



- **5.2.1**. Os valores eletrônicos da Proposta de Preços deverão ser digitados no campo disponibilizado pelo sistema, pelo VALOR UNITÁRIO que deverá ser igual ao VALOR UNITÁRIO informado na Proposta Comercial (Anexo III).
- **5.2.2.** A Proposta Comercial deve ser anexada em arquivo único, contendo todas as informações necessárias, com tamanho limitado a 8 Mb (megabytes).
- **5.2.3**. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **5.2.4**. Caso a substituição da proposta envolva alteração no preço ofertado, a Proposta de Preço deve ser novamente digitada, conforme subitem 5.2.1.
- **5.3.** A Proposta Comercial deverá ser apresentada, conforme modelo oferecido pela **Prefeitura Municipal de São Gonçalo** Anexo III, em uma (01) única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, devendo ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I deste Edital, contendo, ainda, os seguintes elementos:
- marca do material (quando for o caso) ofertado e valor unitário, irreajustável, que constituirá a única e completa remuneração para a aquisição do objeto desta licitação, onde já deverão estar computados, na composição do preço proposto, todos os custos necessários ao seu perfeito cumprimento, tais como impostos diretos e indiretos, taxas, transportes, frete, garantia e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, devendo ser consideradas todas as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I;
- prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento das propostas. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período;
- **5.3.1.** Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço proposto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- **5.4**. A Proposta de Preços, com o preço dos materiais, (valor a ser digitado após anexação da Proposta Comercial Anexo III do Edital) deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, devendo ser preenchidos todos os campos do formulário disponibilizado, observadas as orientações contidas no mencionado endereço.

# 5.4. (A LICITANTE DEVE INSERIR NA SUA PROPOSTA UMA DAS DECLARAÇÕES A SEGUIR, CONFORME A SUA SITUAÇÃO)

**5.5.1**. Que se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei, **OU** que **NÃO** se enquadra na



condição de ME/EPP, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.

- **5.5.** No caso de propostas com valores iguais, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar observando também os termos da Lei Complementar 123/2006 (§§ 1º e 2º do Art. 44) e Lei Municipal nº 357/2011.
- **5.6.** O não atendimento aos itens anteriores acarretará a desclassificação da proposta.

### 6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

**6.1** Para fins de habilitação ao certame, as licitantes deverão ter feito o seu cadastramento na CAIXA, conforme subitens 3.1 a 3.6.1 deste Edital, que consiste na sua habilitação jurídica, além de satisfazer os requisitos relativos à regularidade fiscal e apresentar, ainda, os seguintes documentos:

#### 6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal.
- d) Prova de regularidade, englobando tributos e contribuições, para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

Obs.: Para as empresas sediadas no Município de São Gonçalo deverá apresentar Certidão de Situação Fiscal junto ao Município de São Gonçalo.

- e) Certidão de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, (Certidão Negativa de Débitos-CND), a que se refere o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.212/91 e alterações posteriores.
- f) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- g) Deverão ser fornecidas certidões negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943". (Lei Federal n. ° 12.440/2011).
- i) Os documentos relacionados nas letras  $\underline{c}$ ,  $\underline{d}$ ,  $\underline{e}$ ,  $\underline{f}$ ,  $\underline{g}$  e  $\underline{h}$  deverão ter validade na data da realização do certame.
- j) A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato. Entretanto, ditas empresas por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



- k) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- I) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

#### 6.3. Qualificação Econômica Financeira:

- **6.3.1.** Comprovação de ser dotada de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para o fornecimento. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no Artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **6.3.2.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva pesquisa para a data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- **6.3.2.1.** Para a Licitante sediada na Cidade de São Gonçalo, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório de Ofícios de Registro de Distribuição.
- **6.3.2.2.** A Licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas.

#### 6.4. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** e alterações em vigor, aceitando-se a consolidação dos atos como único documento, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

#### 6.5. Qualificação Técnica:

- 6.5.1 Apresentar comprovação de aptidão da empresa (pessoa jurídica) direito público ou privado para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado
- **6.6**. Quando a **LICITANTE** optar pelo enquadramento a LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011, a mesma deverá apresentar:



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PMSG N.º 033/2014

- a) Declaração que se **enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, que se **enquadra** como **ME/EPP**, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.
- **6.7** A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo II), as documentações a que se referem os subitens 6.2, 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6, bem como a Proposta Comercial (Anexo III) devidamente readequada em função do seu menor lance, deverão ser encaminhadas por meio de deverão ser encaminhadas por meio eletrônico para o email **pregaoeletronico.pmsg@gmail.com**, após o encerramento dos lances, no prazo de 01 (uma) hora a contar da solicitação via e-mail enviada pela Pregoeira, sob pena de inabilitação.
- **6.8** Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data da sessão pública do pregão eletrônico.
- **6.9** Os documentos e anexos exigidos neste Edital que forem remetidos via e-mail e que necessitem de autenticação, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, consoante o § 3º do art. 25 do Decreto nº 5.450/05, e deverão estar na **Prefeitura Municipal de São Gonçalo**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da declaração da licitante vencedora do certame, preferencialmente, em envelope lacrado, identificado, em sua parte externa, da seguinte forma:

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2014.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA FELICIANO SODRÉ № 100 − CENTRO − SÃO GONÇALO - RJ
CEP: 24440-440
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- **7.1.** As licitantes cujas propostas forem classificadas poderão participar da disputa de lances no pregão eletrônico, sendo vencedora (s) aquela (s) que oferecer (em) o **menor preço por ítem** e observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**, para efeito de classificação.
- **7.2.** As licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este Edital e seus anexos e que possam estar prejudicando um julgamento objetivo, serão comunicadas da sua desclassificação, ficando desta forma impedidas de participar da sessão de lances.
- **7.3.** A desclassificação das propostas será fundamentada pela Pregoeira e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.4.** No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a



todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

- **7.5**. No caso de Propostas com valores iguais, <u>NÃO OCORRENDO LANCES</u>, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar no sítio do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal.
- **7.6.** Caso o menor lance seja ofertado por uma **ME/EPP**, a pregoeira abrirá a etapa de negociação em conformidade com o subitem 8.11 deste Edital.

#### 8. DA FASE DE LANCES

- **8.1.** No endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital será iniciada a fase de lances na Internet, com a divulgação das propostas classificadas.
- **8.2.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **no valor do item**, a que estiver concorrendo, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor, através de e-mail.
- **8.2.1.** Na fase final de julgamento, somente serão considerados lances ofertados, iguais ou inferiores ao valor máximo admitido, conforme valores constantes no Anexo V, orçamento estimado. Caso os valores vencedores sejam superiores ao máximo admitido, mesmo após a fase de negociação, a oferta será automaticamente rejeitada.
- **8.3.** Assim que o lance for confirmado com sucesso, será apresentado o Número do Registro (que também será enviado no e-mail de confirmação do lance) e servirá como comprovante de que o lance foi registrado, devendo ser utilizado em eventuais recursos e/ou questionamentos.
- **8.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 13.1 deste Edital.
- **8.5.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- **8.6.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.7.** No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.8.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- **8.9.** A etapa de lances será composta de um período fixo pré-determinado acrescido de um período aleatório (randômico), definido pelo sistema, <u>de até 30 (trinta) minutos</u>.
- **8.9.1** O sistema emitirá aviso na página de lances em andamento informando que o certame entrou no período aleatório e se encerrará a qualquer momento.



- **8.9.2.** O período aleatório objetiva tão somente disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seus últimos lances, não se configurando esse período em reabertura da etapa competitiva de lances.
- **8.9.3.** Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME/EPP e se houver proposta apresentada por **ME/EPP** igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
- **8.9.4.** Será oportunizado o exercício do direito de preferência à ME/EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como **ME/EPP**.
- **8.9.5.** O novo valor proposto pela **ME/EPP** deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência, conforme Art.45<sup>, §</sup> 3º da LC nº 123 e Lei Municipal nº 357/2011.
- **8.9.6**. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à **ME/EPP**, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como **ME/EPP**.
- **8.9.7.** O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pela pregoeira.
- **8.9.8**. Havendo o exercício de preferência pela **ME/EPP**, a pregoeira passa à etapa de negociação, em conformidade com o subitem 8.11 abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- **8.9.9.** Caso a **ME/EPP** não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as **ME/EPP** remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 8.9.3 obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.
- **8.9.10.** Se houver equivalência de valores apresentados por **ME/EPP**, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertado pela empresa não enquadrada como **ME/EPP**, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.
- **8.9.11**. Na hipótese de nenhuma **ME/EPP** exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como **ME/EPP** que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
- **8.10.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema divulgará o nome das licitantes cujo lance proposto foi o menor preço por lote, devendo a mesma encaminhar a Proposta Comercial Anexo III assinada e com os respectivos valores readequados ao preço do seu menor lance, juntamente com a documentação de habilitação que lhe couber.



- **8.11.** Neste momento, a Pregoeira negociará diretamente com a licitante classificada em primeiro lugar, podendo, ainda, fazer contraproposta, objetivando obter preço menor, devendo a licitante responder imediatamente através do canal de negociação disponibilizado (**on line**) no sitio do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal, para o presente certame.
- **8.12.** Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**.
- **8.13.** Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as **ME/EPP**, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação caso não haja interposição de recurso.

# 9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

- **9.1**. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante que tiver formulado a oferta de **MENOR PREÇO POR ÍTEM** estabelecidas neste Edital e em conformidade com a Lei Complementar 123/06 e Lei Municipal nº 357/2011.
- **9.2**. Não será (ao) habilitada (s) a(s) licitante (s) que deixar (em) de apresentar a documentação solicitada.
- **9.3.** Constatado o atendimento pleno pela licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, esta será declarada vencedora deste certame no produto ofertado, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal na forma do art. 26, do Decreto nº 5.450/05.
- **9.4.** No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

#### 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Após a divulgação da licitante vencedora do pregão eletrônico, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), em Navegue por escolher a opção Outros Compradores :: Pregão Eletrônico, item Intenções e Recursos, escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo RJ (OK), selecionar o Pregão nº 033/2014, escolher a opção Intenção de Recurso, item Nova Intenção, no prazo estabelecido no sistema.
- 10.2. À licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pela Pregoeira, será



concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 10.3. As razões e contra-razões recursais deverão ser inseridos no campo específico no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), em Navegue por escolher a opção Outros Compradores :: Pregão Eletrônico, item Intenções e Recursos, escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo RJ(OK), selecionar o Pregão nº 033/2014, escolher a opção Recursos ou Contra-razões, item Novo Recurso ou Empresa Recorrente, opção Registrar Contra-razão, de acordo com as orientações previstas no sítio da CAIXA.
- **10.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante declarada vencedora.
- **10.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.6.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por e-mail, ficando, ainda, arquivados no processo licitatório.

# 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

**11.1.** Havendo interposição de recursos, os mesmos serão analisados pela Pregoeira que os submeterá ao Prefeito Municipal de São Gonçalo, para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, caberá a Pregoeira a adjudicação, conforme o subitem 10.4, acima.

### 12. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

- **12.1.** A contratação será formalizada mediante assinatura do Contrato.
- **12.2.** Após a homologação do resultado desta licitação o **Município de São Gonçalo RJ** convocará a(s) licitante(s) vencedora(s), que deverá (ao) no prazo de 03 (três) dias úteis formalizar a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na minuta do contrato e demais cominações legais.
- **12.3.** O pagamento decorrente do fornecimento do objeto deste Instrumento será efetuado em 30 (trinta) dias, **após o recebimento e aprovação do bem pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e o recebimento provisório do bem pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei n° 8.666/93 e alterações.**
- **12.4.** Quando o convocado não assinar o **contrato** no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a **PMSG** convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação, observado o direito de preferência para as **ME/EPP**, para fazê-lo em igual



prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

- **12.5**. Os recursos financeiros estimados no valor **R\$ 2.104.150,00 (dois milhões, cento e quatro mil e cento e cinquenta reais)** correrão a conta do P.T. Nº 2059.15.662.2054.2127; ND nº. 3390.30.00; FT nº 00.
- **12.6.** O pagamento será efetuado através de transferência bancária na conta corrente da licitante vencedora.
- **12.6.1** Para fins do disposto neste subitem 12.6, a licitante vencedora deverá informar, no ato da convocação para a assinatura do contrato, conforme subitem 12.2, acima, os dados bancários: nome do Banco, números da agência bancária e da conta corrente.

### 13. DAS SANÇÕES

- **13.1.** A empresa declarada vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, desistindo inclusive do lance, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportarse de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo, garantido o direito à ampla defesa prévia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **13.2.** No caso de desistência da proposta e/ou do lance, as penalidades só não serão aplicadas se ocorrer em razão de fato superveniente ou de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Pregoeira.
- **13.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação pela licitante vencedora, inclusive pelo descumprimento de qualquer prazo fixado neste Edital e seus anexos, o **Município de São Gonçalo RJ** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora:
- 13.3.1 Multa de até 10% sobre o valor de sua Proposta Comercial, e moratória de até 1% (um por cento) ao dia, aplicável no atraso das providências requeridas pelo **Município de São Gonçalo RJ**.
- **13.4.** O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

### 14. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

14.1. Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos referentes a este Edital deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, consoante o art. 19 do Decreto nº 5.450/05, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no meu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), escolher no quadro Navegue por a opção Outros Compradores :: Pregão Eletrônico, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK), selecionar o Pregão nº 033/2014, selecionar FAQ / PERGUNTAR.



- **14.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos, sobre este Edital, deverão ser encaminhados, conforme citado no item anterior, até o dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.
- **14.1.2.** As respostas da Pregoeira aos esclarecimentos / questionamentos ficarão arquivadas no processo licitatório.
- 14.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes, no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), escolher no quadro Navegue por a opção Outros Compradores: Pregão Eletrônico, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo RJ (OK), selecionar o Pregão nº 033/2014, selecionar FAQ.
- 14.3. Até 02 (dias) úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a CAIXA no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), escolhendo o quadro Navegue por, na opção Outros Compradores :: Pregão Eletrônico, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo RJ (OK), selecionar o Pregão nº 033/2014, selecionar Edital e em seguida IMPUGNAÇÃO.
- **14.3.1.** Todas as respostas da Pregoeira às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados para consulta aos arquivos do processo licitatório.
- **14.4.** A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos.
- **14.5.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital.
- **14.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **14.7.** Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.
- **14.8.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de São Gonçalo RJ**.
- **14.9.** Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- 14.10. Caso haja alguma retificação do Edital, a mesma será disponibilizada no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), escolher no quadro Navegue por a opção Outros Compradores :: Pregão Eletrônico, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo RJ (OK), selecionar o Pregão nº 033/2014, selecionar Edital e em seguida Visualizar retificação de Edital, permanecendo válidos o credenciamento e as propostas já enviadas, caso a retificação do



Edital não lhes altere o conteúdo.

- **14.11.** Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento das licitantes.
- 14.12. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), escolher no quadro Navegue por a opção Outros Compradores :: Pregão Eletrônico, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo RJ (OK), selecionar o Pregão nº 033/2014.
- **14.13.** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o **Município de São Gonçalo RJ** se reserva o direito de solicitar às licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.
- **14.14.** É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **14.15.** Será assegurado à **ME/EPP** que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação da pregoeira, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização.
- **14.16.** A não-regularização da documentação fiscal da **ME/EPP** no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **14.17.** A licitação não implica proposta de contratação por parte do **Município de São Gonçalo RJ**, podendo a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Prefeito do **Município de São Gonçalo RJ** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- **14.18.** Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções não exigidas pelo presente Edital e seus anexos.
- **14.19.** A entrega do material deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Proposta, sendo que a inobservância desta condição, implicará na recusa do recebimento do mesmo pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo** e da aplicação das sanções previstas neste Edital, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da empresa vencedora da licitação.
- 14.19.1. o recebimento dos materiais pelo Município de São Gonçalo RJ se dará:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;



- **b) definitivamente**, após a verificação da qualidade dos materiais e consequente aceitação do mesmo, respeitado o prazo previsto no § 3º, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.
- 14.20. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.
- 14.21. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira.

#### 15. DO FORO

Fica eleito o foro do Município de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

São Gonçalo, 23 de Setembro de 2014.

Márcia Leal da Cunha de Oliveira Pregoeira - Mat. 111.160



#### **ANEXO I**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 033/2014

**OBJETO**: Fornecimento de tampão pesado, tampão leve e grelha de ferro fundido para atendimento das necessidades da Usina, DCO'S e Ações Comunitárias (MUTIRÃO) no município de São Gonçalo.

# I - INTRODUÇÃO

O presente Termo de referência é documento integrante do expediente deflagrado para instauração para instauração de procedimento licitatório, cujo objeto é Fornecimento de Tampão Pesado de Plástico ou Fibra para atendimento das necessidades da Usina, DCO'S e Ações Comunitárias (MUTIRÃO) no município de São Gonçalo – RJ.

### 2 – OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. O presente Termo de referência tem por objetivo fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, para prestação de serviços de fornecimento acima referido.

### 3 - JUSTIFICATIVA

A aquisição visa atender de imediato os setores de conservação e produção, sendo: Departamento de Conservação e Obras (D.C.Os) e Ações Comunitárias ( MUTIRÃO) – para colocação e reposição destes nas vias e logradouros do Município de São Gonçalo;

#### 3.1 – JUSTIFICATIVA

A contratação para fornecimento de tampão pesado, tampão leve e grelha de ferro fundido, objeto deste Termo de referência, tem amparo legal na lei Federal nº10.520 de 17 de julho de 2003 e no Decreto federal nº3.555 de 08 de agosto de 2000, na lei federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

# 4 - ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DO OBJETO, QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

#### 4.1 - QUANTIDADE DE MATERIAIS

Os materiais listados no Pedido de Compras n°021/2014, encontram-se sendo especificadas em suas quantidades, com previsão anual.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
01	TAMPÃO PESADO ARTICULADO DE FERRO FUNDIDO COM CAPACIDADE DE GARGA DE	2500	UNID.



	40t. Nas medidas aproximadas de 54cm de base: 70cm/ Altura: 10cm.		
02	TAMPÃO LEVE ARTICULADO DE FERRO FUNDIDO COM CAPACIDADE DE GARGA DE 12,5t. Nas medidas aproximadas de 52cm base:70cm/ Altura: 10cm.	2500	UND.
03	GRELHA DE FERRO FUNDIDO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 25t. Nas medidas aproximadas de 90x30cm/ Base: 105x42cm/ Altura: 6,5cm.	2500	UND.

#### 5 - DA PROPOSTA

- 5.1 A proposta de preço deverá constar descrição detalhada do produto, as quantidades solicitadas, o valor unitário e o total, prazo para fornecimento dos produtos e será apresentada isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, conforme modelo referencial de proposta de preço será anexado ao edital.
- 5.2. O valor proposto deverá ser cotado no modo unitário, em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes ou que venham a ser desenvolvidos em razão do edital, não cabendo ao Município de São Gonçalo quaisquer custos adicionais.

# 6- QUALIFICAÇÃO TECNICA

6.1. Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privada, com Firma reconhecida.

#### 7- PRAZOS

O prazo para entrega do objeto da presente licitação é de 15(dias) a partir da assinatura do contrato.

#### 8 - LOCAL DE ENTREGA

O local de entrega será na Usina de Asfalto da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, situada na Rua Salvatori nº 2.160 – Bairro do Colubandê –São Gonçalo.



#### **ANEXO II**

# MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA [IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DO EMPREGADOR]

DECLARAÇÃO (Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93) (Pessoa Jurídica)

Ref: Licitação na modalidade Pregão Eletronico para elaboração de Registro de Preços nº /2014
A(Instituição licitante), inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal (ou preposto) o (a) Sr.(a), portador (a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
[Local], de de 2014.
[Nome do Representante legal – Cargo]



# PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO III)

Proponente:	
Endereço:	
Modalidade: Pregão Eletrônico	Nº 033/2014
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias	Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência
CNPJ.:	Insc. Estadual:

Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL

ITEM QUANT UNID						PRECO		
		UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL		
01	2.500	UNID	TAMPÃO PESADO ARTICULADO DE FERRO FUNDIDO COM CAPACIDADE DE GARGA DE 40t. Nas medidas aproximadas de 54cm de base: 70cm/ Altura: 10cm.					
02	2.500	UNID	TAMPÃO LEVE ARTICULADO DE FERRO FUNDIDO COM CAPACIDADE DE GARGA DE 12,5t. Nas medidas aproximadas de 52cm base:70cm/ Altura: 10cm.					
03	2.500	UNID	GRELHA DE FERRO FUNDIDO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 25t. Nas medidas aproximadas de 90x30cm/ Base: 105x42cm/ Altura: 6,5cm.					
				TOT	AL GERAL			

TOTAL POR EXTENSO:



#### **ANEXO IV**

# **DECLARAÇÃO**

(NOME	DA	EMPRESA),	CNPJ	n.º	,sediada
(Endereço completo)		,declara, sol	o as pe	nas	da Lei que não está em processo de
falência ou concordata, e qu	e até	a presente da	ta inexis	tem t	fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório	, cien	te da obrigator	iedade d	de de	eclarar ocorrências posteriores.
		Loc	al e Dat	a	
	(	(a):			
	Non	ne e n.º da Ider	ntidade (	do De	eclarante

#### Observação:

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PMSG N.º 033/2014

#### **ANEXO V**

# ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ITENA	TEM CHANT		FORECIFICAÇÃO	PRE	ECO	
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL	
01	2.500	UNID	TAMPÃO PESADO ARTICULADO DE FERRO FUNDIDO COM CAPACIDADE DE GARGA DE 40t. Nas medidas aproximadas de 54cm de base: 70cm/ Altura: 10cm.		845.825,00	
02	2.500	UNID	TAMPÃO LEVE ARTICULADO DE FERRO FUNDIDO COM CAPACIDADE DE GARGA DE 12,5t. Nas medidas aproximadas de 52cm base:70cm/ Altura: 10cm.		570.825,00	
03	2.500	UNID	GRELHA DE FERRO FUNDIDO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 25t. Nas medidas aproximadas de 90x30cm/Base: 105x42cm/ Altura: 6,5cm.	275,00	687.500,00	
				TOTAL GERAL	2.104.150,00	
TOTAL POR EXTENSO: DOIS MILHÕES. CENTO E QUATRO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS						



#### **ANEXO VI**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2014. PROCESSO N° 14.634/ 2014

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos () dias do mês de () do ano de 2014, o Município de São Gonçalo,
pessoa jurídica de direito público interno, com sede na sede na rua Dr. Feliciano Sodré, nº 100,
Centro, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado CONTRATANTE,
representado, neste ato, pela, pela Sr, brasileiro, portador da Carteira de Identidade
nº expedida pelo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº,
, e pela CONTRATADA, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão
Eletrônico nº 033/2014, que objetiva a <b>FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA</b>
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAMPÕES LEVES E PESADOS E GRELHAS DE FERRO
PARA ATENDER NECESSIDADES DA USINA, DCO"S E AÇÕES COMUNITÁRIAS (MUTIRÃO)
NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os
fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo
estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Trata a presente Ata de FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAMPÕES LEVES E PESADOS E GRELHAS DE FERRO PARA ATENDER NECESSIDADES DA USINA, DCO"S E AÇÕES COMUNITÁRIAS (MUTIRÃO) NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO conforme especificações, quantidades e condições constantes deste Edital e seus Anexos, a fim de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

# 1.2. RELAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS COM SEUS RESPECTIVOS ITENS:

<b>EMPR</b>	ESA(S)	VENCEDO	CNPJ nº		
Item	Und.	Quant.	Va	alores	
				Unitário	Total

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços N° 033/2014.



- **2.2** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços N° 033/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- **2.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços N° 033/2014, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.
- **2.4** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- **2.5** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **PMSG** não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa vencedora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à vencedora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- **3.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- **3.2.1** Caberá a empresa vencedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **3.2.2** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 A entrega será definida conforme Termo de Referência (Anexo II) do Edital.
- **4.2** A recusa dos materiais por divergência com a proposta apresentada e/ou a Nota de Empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando a adjudicatária obrigada à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido.



- **4.3** A adjudicatária deve efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.
- **4.4** A adjudicatária deve assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOS ENCARGOS MORATÓRIOS

- **5.1** A **PMSG** pagará à adjudicatária os valores, fixos e irreajustáveis, devidos pelo objeto efetivamente entregue no 30° (trigésimo) dia, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado do recebimento, condicionados os pagamentos à apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.
- **5.2** A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido na Nota de Empenho.
- **5.3** O pagamento será creditado em favor da adjudicatária por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- **5.4** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- **5.5** Quando do pagamento a ser efetuado, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, no tocante à Documentação Obrigatória.
- **5.6** Nos termos do que dispõe a alínea "d", Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:
- **5.6.1.** Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:
- **5.6.2.** Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);
- **5.6.3.** Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado "*pro rata die*", entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento
- **5.7** O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.



# CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **6.1.** A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do mesmo.
- **6.2.** A empresa vencedora é obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.
- **6.3.** Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu o presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- **7.1.** Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá obedecer às seguintes disposições:
- Fornecer o objeto da contratação de acordo com o contratado;
- II Verificar junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, sobre a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos não podendo alegar posteriormente, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento:
- **III** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **PMSG**, inerentes ao objeto da contratação;
- IV A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:
- I Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais, permitindo ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observada as normas de segurança;
- II Acompanhar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- III Efetuar os pagamentos à CONTRATADA:
- IV Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

# CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos materiais, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



- **9.2** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) adjudicatária(s) as seguintes penalidades:
- **9.2.1** Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contrarecibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- **9.2.2** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor da Nota de Empenho, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração;
- **9.2.3** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da aquisição, quando der causa à anulação da correspondente Nota de Empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;
- **9.2.4** Declaração de inidoneidade, quando a adjudicatária sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.
- 9.3 As multas referidas neste Edital serão descontadas do pagamento ou cobradas judicialmente.
- **9.4** Além das penalidades acima, o licitante estará sujeito a demais penalidades previstas nas leis que regem os processos licitatórios.
- **9.5** No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcionalmente ao inadimplemento.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

- **10.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no Decreto nº 057/2009.
- **10.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo a CONTRATANTE, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.
- **10.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:
- a) Convocar a empresa vencedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido:
- c) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- **10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:



- a) Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1 A entrega será conforme Termo de Referência (Anexo II) do Edital.
- **11.2** A cada fornecimento do material será emitido recibo nos termos da lei 10.520/2002 e Decreto 057/2009, por pessoa indicada pela administração.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE SRP.

- **12.1** A empresa vencedora terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- **12.1.1** A pedido da empresa vencedora, mediante solicitação por escrito, quando:
- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;
- **b)** Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
- **c)** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### **12.1.2** Por iniciativa da **PMSG**, quando:

- **a)** A empresa vencedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- **c)** A empresa vencedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado:
- **e)** A empresa vencedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço,
- **f)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- **12.2** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **PMSG** por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma informando às empresas vencedoras a nova ordem de registro.
- **12.3** A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.



**12.4** A solicitação das empresas vencedoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à **PMSG** a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

**13.1** A aquisição do material da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços N° 033/2014 e as propostas das empresas que apresentaram os menores preços na etapa de lances.
- **14.1.1** Quando outro órgão ou entidade, que não participou do certame, vier a se utilizar da Ata de Registro de Preços, para aquisição de material registrado, poderá solicitar até 100% (cem por cento) do quantitativo registrado, conforme previsto no Decreto n. 057/2009.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

CPF:

15.1 Para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta licitação e do instrumento de Contrato, será competente o Foro da Seção Judiciária da Comarca do Município de São Gonçalo do Estado do Rio de Janeiro, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

	São Gonçalo, de _	de 2014.
Pela Contratante:		
SECRETAR	RIA MUNICIPAL DE INFRA	AESTRUTURA E URBANISMO
Pela (s) Contratada (s):		
	CONTRA	ATADA
Testemunhas:		
Assinatura:		Assinatura:

CPF: \_\_\_\_\_



#### **ANEXO VII**

#### **MINUTA**

#### CONTRATO PMSG Nº 033/2014

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TAMPÕES LEVES E PESADOS E GRELHAS DE FERRO PARA ATENDER NECESSIDADES DA USINA, DCO"S E AÇÕES COMUNITÁRIAS (MUTIRÃO) NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E A

no de 2014 o Município de São
rua Dr. Feliciano Sodré, nº 100,
e denominado CONTRATANTE,
o nº 186/2013 o Sr.º
a de Identidade nº
Físicas - CPF - sob o nº.
,
, nº –
, neste ato representada
cpedida pelo, e,
vo n.º 14.634/2014, assinam o
cável à espécie, particularmente
junho de 1993, e ainda pelas
•

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TAMPÕES LEVES E PESADOS E GRELHAS DE FERRO PARA ATENDER NECESSIDADES DA USINA, DCO"S E AÇÕES COMUNITÁRIAS (MUTIRÃO) NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, conforme especificado no Termo de Referência.
- 1.2. O presente contrato terá o prazo de 12 (doze) meses.



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PMSG N.º 033/2014

# 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 Executar, por sua conta, todas as despesas relativas a aquisição do material do presente contrato, inclusive todas as taxas e impostos incidentes sobre o mesmo, bem como o custo do transporte em razão da execução do contrato, computando-se carga e descarga, ocorrendo toda operação única e exclusivamente por sua conta, risco e responsabilidade.
- 2.2 Observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 2.3 Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer da **aquisição da contratada**, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do CONTRATANTE.
- 2.4 Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas todo e qualquer **material** que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidor responsável do órgão requisitante.
- 2.5 A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- 2.6 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o que preceitua o art. 65, Parágrafo Primeiro da Lei 8.666/93.

# 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1	_	Α	despesa	para	a	aquisição	dos	ı	mate	eriais	é	de	R\$		
(			<u> </u>	-				_ )	corr	erá a conf	ta do	Prog	rama	de <sup>-</sup>	Trabalho Nº
2059.	15.	662	.2054.2127;	ND r	nº.	3390.30.00;	FT	nó	00	oriundos	do	orçan	nento	da	Secretaria
Munio	cipa	al de	Infraestrutur	a e Ur	rbar	nismo.									

- 3.2 Os pagamentos das notas fiscais/fatura devidamente atestada serão efetuados no trigésimo dia, a partir da data final do período de adimplemento, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, condicionados à apresentação dos seguintes documentos:
- 3.2.1. prova de regularidade com o INSS;
- 3.2.2. prova de regularidade com o FGTS;
- 3.3 Nos termos do que dispõe a alínea "d", Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:
- 3.3.1. Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:
- 3.3.1.1. Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);



# EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PMSG N.º 033/2014

3.3.1.2. Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado "pro rata die", entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O preço contratado é fixo e irreajustável, em conformidade com a legislação vigente.

### 5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. A entrega será definida conforme Termo de Referência (Anexo II) do Edital.
- 5.2 O prazo de que trata os subitens acima poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 5.3 A CONTRATADA fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidor responsável da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**.
- 5.4– A CONTRATADA se obriga a fornecer o material nas condições e especificações constantes de sua proposta de preços, inclusive mantendo as marcas dos materiais ofertados na proposta inicial.
- 5.5 Na hipótese de rejeição completa, bem como na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar os materiais adjudicados, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições análogas de sua proposta já computado os lances verbais, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste contrato e na Lei nº 8666/93.
- 5.6 A CONTRATADA se obriga a atender as especificações e quantitativos de que trata a proposta de preços apresentada, assim como obedecer rigorosamente os prazos de execução estabelecidos.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE.

6.1 – É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o presente Contrato.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA TÉCNICA

7.1. A CONTRATADA assumirá plena responsabilidade pelos materiais entregues, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. O presente **Contrato** poderá ser alterado nos seguintes casos:
- I Por acordo das partes:
- a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento do material, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



# EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PMSG N.º 033/2014

- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstancias supervenientes;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **Contrato**.
- II Unilateralmente pela Administração:
- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

# 9 - CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

a)advertência escrita;b)multa;c)suspensão temporária;

d)declaração de inidoneidade.

- 9.2. **Advertência por escrito**, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.
- 9.3. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato
- 9.3.1. Os integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- 9.3.2. A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:
- a) por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;
- b) por inexecução total ou parcial.
- 9.3.2.1. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;
- 9.3.2.2. No caso de atraso entre o 31° (trigésimo primeiro) dia até o 60° (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

#### 9.4. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa

- 9.4.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.
- 9.4.2. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a CONTRATADA sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou



# EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PMSG N.º 033/2014

realização da obrigação.

- 9.4.3. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.
- 9.4.4. As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- 9.4.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do **Ordenador de Despesas** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**.
- 9.4.6. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item 9.4.4.** será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 9.4.7. A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.
- 9.4.8. Em se tratando de Compras, será considerado como inexecução total do Contrato, por parte da CONTRATADA, atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos.
- 9.4.9. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **Ordenador de Despesas** do órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta ou indireta.
- 9.5. **Suspensão temporária** é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pela Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.
- 9.6. **Declaração de inidoneidade** é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 9.6.1. O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria Geral do Município** para apreciação, antes de ser publicada.

# 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO

- 10.1. As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.
- 10.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **Contrato**, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.
- 10.3. Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PMSG N.º 033/2014

# 11 - CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

- 11.1. Os casos fortuitos ou motivos de força maior ocorridos com qualquer das partes prolongam, pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das **PARTES**, desde que, comprovadamente, afetem os trabalhos relacionados com o objeto deste **CONTRATO**.
- 11.2. Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão informados por escrito pela **FISCALIZAÇÃO** ao **Ordenador de Despesas**, para que este decida sobre a atitude a ser tomada, desde que, comprovadamente, afetem as entregas do objeto deste **CONTRATO**.
- 11.3. Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas **PARTES**.
- 11.4. Serão para fins deste **CONTRATO** casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou nas disposições do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- 11.5 Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste **CONTRATO**.
- 11.5.1. No caso de não ser reconhecida pela **CONTRATANTE** a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste **CONTRATO**.

# 12 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - O presente contrato será publicado, em extrato, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, Artigo 61 da Lei n. º8.666/93, correndo tais despesas por conta da CONTRATANTE.

# 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 As aquisições objeto deste serão fiscalizados por servidor do Município, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, formalmente designado, incumbindo-lhe, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos materiais, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados.
- 13.2 A CONTRATADA se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.
- 13.3 A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a



# EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PMSG N.º 033/2014

responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

13.4 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à manutenção e, particularmente à qualidade do funcionamento dos equipamentos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

#### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Fica reservado a fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento objeto deste Contrato.

### 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 15.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.3 É prerrogativa do CONTRATANTE as disposições previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93.
- 15.4- O ato convocatório desta licitação e seus anexos integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

# 16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 - Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE	
INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Assinatura:	Assinatura:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



# EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PMSG N.º 033/2014

#### **ANEXO VIII**

# **DECLARAÇÃO**

(MODELO)

O (A)					declara	que não
( )	(nome da	empresa pa	rticipante)		_	•
que não possui em seu quadro ou que tenha sido nos últimos	de funcionário	os servidor o	ou dirigente			
		Local e Dat	a			
	(a):			_		

Nome e n.º da Identidade do Declarante

### Observação:

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.